



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: [pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br)  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015 CADASTRO DE RESERVA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, de provas e/ou de provas e títulos, **para classificação de candidatos habilitados a integrar CADASTRO DE PESSOAL**, a serem contratados conforme a necessidade do município, **para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, na forma da Lei Complementar nº 47/2006, conforme segue:

#### 1 – DA DENOMINAÇÃO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO:

EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO GERAL			
<i>Denominação</i>	<i>Habilitação necessária</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Salário/Mês</i>
Professor I – Educação Especial – Masculino. * Justificado em razão da necessidade de esforço físico eventual no auxílio ao educando, inclusive para contenção.	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou específica na área.	20 hrs	R\$ 1.157,46

Observação: Conforme necessidades da Administração, a carga horária semanal de 20hrs poderá ser reduzida ou aumentada até o limite de 40 horas, com remuneração proporcional.

#### 2 - DA DIVULGAÇÃO:

**2.1** - A divulgação oficial do **Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 05/2015** será efetuada através de publicação na íntegra no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, sito à Rua Brasília, 02, Centro, cidade de Doutor Pedrinho – SC, no site oficial do Município ([www.doutorpedrinho.sc.gov.br](http://www.doutorpedrinho.sc.gov.br)), no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), bem como, na forma de extrato, no Jornal do Médio Vale.

#### 3 - DA INSCRIÇÃO:

**3.1** - Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2015 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no Mural da Prefeitura, no site oficial do município ([www.doutorpedrinho.sc.gov.br](http://www.doutorpedrinho.sc.gov.br)), no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, através do site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br), no período informado no **ANEXO III deste edital**.

**3.3** - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Processo Seletivo.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: [pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br)  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

**3.3.1** - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, pelo próprio candidato.

**3.4** - Para inscrever-se, o candidato deverá:

**3.4.1** - Acessar o site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br) durante o período de inscrição, descrito no item 3.2 deste edital;

**3.4.2** - Localizar, no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo / Concurso Público do Município de Doutor Pedrinho - SC;

**3.4.3** - Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo emprego público para o qual pretende concorrer;

**3.4.4** - O candidato que não tiver acesso à internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá a seu dispor terminal com internet e pessoal treinado para ajudar na inscrição, no período compreendido, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, na Sala da Assessoria da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, sito a Rua Brasília, 02, Centro, Município, de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina.

**3.4.5** - Para a realização da(s) prova(s), o candidato deverá emitir a “Ficha de Inscrição”, disponibilizada no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br) a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da “homologação provisória das inscrições”, emitida a partir da “Área do Inscrito”, disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

**3.5** – É, única e exclusivamente, responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo, cuja divulgação será feita em mural na Prefeitura do Município de Doutor Pedrinho - SC, no site do Município ([www.doutorpedrinho.sc.gov.br](http://www.doutorpedrinho.sc.gov.br)), no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br) e nos meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal (DOM/SC).

**3.6** - A Nubes Tecnologia e Serviços Ltda. e a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

**3.7** - A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

**3.8** - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, encaminhando



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: [pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br)  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

o requerimento por escrito para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.), preenchendo o formulário do ANEXO II deste edital.

**3.9** - A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, encaminhando o requerimento por escrito para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

**3.10** - Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

**3.11** - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

**3.12** - O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, no site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.doutorpedrinho.sc.gov.br](http://www.doutorpedrinho.sc.gov.br) e no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br), bem como será afixado, em local visível, na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

**3.13** - O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, após a publicação, que se dará por meio de requerimento encaminhado no sítio [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br).

**3.14** - A Prefeitura Municipal, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

### **4 - DA DATA E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

**4.1** - As provas para o emprego que trata este edital **serão realizadas na data prevista no Anexo III**, com início as 09h00min, sendo aplicada nas dependências do **Núcleo Educacional Fritz Donner**, situado na Rua da Glória, 236, Bairro Salto Donner, em Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.

**4.2** - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

**4.3** - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: [pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br)  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

**4.4** - As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

**4.5** - O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

**4.6** - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- *Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.*
- *Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.*
- *Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.*
- *Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.*

**4.7** - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no item 11.8 do edital.

**4.8** - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

**4.9** - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

**4.10** - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, *BIP*, *Walkman*, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

**4.11** - Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**4.12** - Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- *Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.*
- *Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.*
- *Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.*
- *Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.*
- *Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.*
- *Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.*



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

**4.13** - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

### 5 - DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

**5.1** - Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos.

**5.2** - Para o emprego de Professor I – Educação Especial, de que trata este edital à avaliação deste processo seletivo constará de prova escrita objetiva classificatória e prova de títulos, conforme abaixo estabelecido:

<b>PROVA ESCRITA E OBJETIVA</b>			
<b>Matéria</b>	<b>Número de questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Valor total</b>
Conhecimentos específicos	10	0,60	6,0
Conhecimentos gerais e atualidades	05	0,40	2,0
Português e Matemática	05	0,40	2,0
<b>Valor total da prova escrita</b>			<b>10,0</b>

**5.2.1** – Serão considerados títulos para o emprego de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com atribuição de pontos, como segue especificado:

<b>PROVA DE TÍTULOS</b>		
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Pontos por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Doutorado	1,0 pontos	1,0
Mestrado	0,5 pontos	0,5
Pós-Graduação na Área Concluída	0,3 pontos	0,3
Cursos de aperfeiçoamento na área de Educação, realizados entre Março 2011 à Fevereiro de 2015	0,05 para cada 50 horas concluídas	0,2

**5.3** - A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo a tabela exposta no item 5.4.

**5.4** - A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contado apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

**5.5** - Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita.

**5.6** - A classificação final do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{CLASSIFICAÇÃO} = \text{NPE} + \text{NPT}$$

**Onde:** NPE = nota da prova escrita; NPT = nota da prova de títulos.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: [pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br)  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

**5.7** - Serão pontuados como títulos, Certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

**5.8** - Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de “*classificação*” e não de “*aprovação*”.

**5.9** - Os candidatos deverão encaminhar via SEDEX ou entregar pessoalmente, na sala da assessoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, sito na Rua Brasília, nº 02 - Centro - CEP: 89126-000 - Doutor Pedrinho – SC, até o primeiro dia útil posterior ao último dia do período de inscrições, CÓPIA REPROGRAFADA AUTENTICADA EM CARTÓRIO ou por servidor do Município de Doutor Pedrinho/SC de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma ou fora do prazo determinado, e estes deverão ser enviados ou entregues em envelope identificado com nome, emprego e número da inscrição.

**5.9.1** - Em qualquer das opções escolhidas pelo candidato, os títulos devem estar acomodados em envelopes fechados e lacrados, identificados com o NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e o EMPREGO, preferencialmente com o “comprovante provisório de inscrição”, emitido na “área do inscrito”, após a efetivação da sua inscrição.

**5.9.2** - Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.

**5.10** - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 20 da LC nº 50/2006 e no art. 39 do Decreto nº 25/2010 (*atos normativos disponíveis em [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br)*).

**5.11** - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

I - já pertencente ao serviço público municipal de Doutor Pedrinho, suas Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas;

II - o que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado (conhecimentos específicos, língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais, sucessivamente);  
ou

III - que seja mais velho.

**5.12** - Os critérios de desempate de que trata o item 5.11 será aplicado sucessivamente na ordem dos incisos, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do Inciso III, sucessivamente.

**5.12.1** - Após a aplicação dos critérios acima, se persistir o empate de candidatos, decidir-se-á a favor daquele que tenha maior número de dependentes (de acordo com a Lei previdenciária).





## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: [pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br)  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

**5.13** - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o emprego para o qual se candidatou.

**5.14** - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

### **6 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS:**

**6.1** - O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **1º** dia útil posterior ao da aplicação da prova, no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, no site [www.doutorpedrinho.sc.gov.br](http://www.doutorpedrinho.sc.gov.br) e no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br), conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

**6.2** - Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto a municipalidade, no **prazo máximo de dois dias úteis**, conforme previsto no Anexo III deste Edital.

**6.3** - O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, com as seguintes especificações:

- *Nome do candidato;*
- *Número de inscrição;*
- *Número do documento de identidade;*
- *Emprego para o qual se inscreveu;*
- *A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;*
- *A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.*

**6.3.1** - Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e será dirigido à Comissão Técnica, que decidirá sobre este no prazo previsto no ANEXO III.

**6.3.2** - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

**6.4** - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

**6.5** - Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

**6.6** - Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.

**6.7** - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: [pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br)  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

**6.8** - A(s) resposta(s) do(s) recurso(s) ficará(ão) a disposição do candidato, que deverá retirá-la junto a Prefeitura Municipal. A Secretária de Administração e Finanças constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

**6.9** - Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) pontos referente(s) a(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

### **7 - DO RESULTADO:**

**7.1** - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através de publicação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, no site [www.doutorpedrinho.sc.gov.br](http://www.doutorpedrinho.sc.gov.br), no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br) e no DOM/SC, não sendo fornecida a classificação por telefone.

**7.2** - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, no prazo de dois dias úteis, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Técnica, no prazo máximo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

**7.2.1** - Os recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Técnica que decidirá sobre este no prazo de dois dias úteis.

**7.2.2** - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

**7.3** - A resposta do recurso ficará a disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a municipalidade.

**7.4** - Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, no site [www.doutorpedrinho.sc.gov.br](http://www.doutorpedrinho.sc.gov.br), no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

**7.5** - A Secretária de Administração e Finanças, coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

### **8 - DAS VAGAS:**

**8.1** - Os candidatos selecionados serão chamados individualmente, através de contato telefônico ou meio eletrônico, se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

**8.2** - Na convocação dos candidatos aprovados para assunção de vaga temporária, pela ordem de classificação neste Processo Seletivo, o mesmo poderá aceitar a vaga e assumir as funções após a apresentação dos documentos pertinentes e o registro de





## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

seu contrato, ou declinar da vaga, passando, automaticamente, a ocupar o último lugar da classificação.

**8.3** - O candidato classificado que não apresentar-se na data e horário estabelecido, perderá a vez para os candidatos subsequentes, devendo assinar termo de desistência.

**8.4** - O candidato que recusar a preencher o emprego no local indicado, após contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**8.5** - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

### **9 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:**

**9.1** - A contratação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 7 (sete) deste Edital.

**9.2** - Para a contratação será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada emprego, conforme o item 1 (um) deste Edital e os seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- *Título de Eleitor;*
- *Comprovante de votação da última eleição;*
- *Fotocópia do certificado de escolaridade;*
- *Inscrição no Órgão de Classe (quando exigir).*

**9.3** - Caso o candidato chamado para assumir o emprego não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Doutor Pedrinho convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

**9.4** - Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos "Apto" ou "Inapto", sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito "Apto".

**9.5** - Os candidatos contratados deverão possuir e/ou abrir conta corrente no Banco do Brasil, para depósito da remuneração salarial.

### **10 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** - O processo terá validade de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

**10.2** - A homologação do Processo Seletivo se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação na imprensa oficial.

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: [pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br)  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

**11.1** - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo simplificado.

**11.1.1** – As atribuições do emprego ofertado neste Processo Seletivo constam nas Leis Complementares nº 31/2004, disponível no site da municipalidade e/ou no site [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br).

**11.1.2** - **A aprovação neste Processo Seletivo não cria o direito à contratação**, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

**11.1.3** - **Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e contratados temporariamente para emprego público ficarão submetidos ao Regime Celetista e ao Regime Geral de Previdência Social, bem como a Lei Complementar nº 47/2006.**

**11.2** - Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto ao Setor Pessoal do Município de Doutor Pedrinho.

**11.3** - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

**11.4** - Fica delegado competência à Secretária de Administração e Finanças para coordenar e controlar todas as etapas do presente Processo Seletivo.

**11.4.1** – Fica delegado competência à COMISSÃO TÉCNICA, constituída pela Portaria nº 33, de 02/03/2015, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Processo Seletivo, direta ou indiretamente.

**11.5** - Na falta de candidatos habilitados, observado o disposto nos itens 7, 8 e 9 deste Edital, o candidato ao emprego público de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ESPECIAL que não tiver formação completa, mas que estiver cursando a graduação, poderá ser contratado temporariamente, dentro do ano letivo.

**11.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Doutor Pedrinho, de acordo com a legislação vigente.

**11.7** - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

**11.8** - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo II), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

**11.9** - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- *Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.*
- *Anexo II - Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova.*



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: [pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br)  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

- *Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.*

**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, em 02 de Março de 2015; 27º ano de Fundação;  
25º ano de Emancipação Política.

**JOSÉ ARILDO DE CASTILHO**

Prefeito em Exercício de Doutor Pedrinho/SC



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: [pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br](mailto:pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br)  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

### ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

#### CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades. História do Município de Doutor Pedrinho, [www.doutorpedrinho.sc.gov.br](http://www.doutorpedrinho.sc.gov.br) e História do Brasil.

#### PORTUGUÊS

Fonética: Ortografia, pontuação, acentuação gráfica e crase. Morfologia: classes de palavras. Sintaxe: concordância verbal e nominal. Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

#### MATEMÁTICA

Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. Conjuntos numéricos. Composição de funções. Função inversa. Médias aritméticas e geométricas. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

História da Educação. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Tipos de Plano de Ensino. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Artigos de nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 29, 30, 31, 32, 62 e 67. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: Artigos de nº 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 53, 54, 60 e 69. Principais tópicos do Referencial da Educação Nacional para a Educação Infantil. Conhecimentos teóricos metodológicos que embasam as diretrizes curriculares para o ensino fundamental.



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

### ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

#### REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

\_\_\_\_\_, inscrito(a) ao  
Processo Seletivo Simplificado nº 05/2015 do Município de Doutor Pedrinho, inscrição nº  
\_\_\_\_\_, concorrendo a contratação temporária no emprego público de  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
CEP. \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas,  
conforme item 11.8 do presente Edital:  
(Assinale a sua opção)

1) (  ) **Prova Ampliada**

Fonte nº \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2) (  ) **Sala Especial**

Especificar: \_\_\_\_\_

3) (  ) **Leitura de Prova**

4) (  ) **Outra Necessidade**

Especificar: \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Doutor Pedrinho/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**



## MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br  
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01  
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

### ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015

DATA PREVISTA	ATO
04/03/2015	Publicação do Edital
05/03/2015	Prazo para contestação do Edital
06/03/2015	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
09/03/2015 a 23/03/2015	Período das inscrições.
24/03/2015	Homologação provisória das inscrições.
25/03/2015	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição.
26/03/2015	Homologação final das inscrições.
29/03/2015	Data das provas escrita.
30/03/2015	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
31/03/2015 a 01/04/2015	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
06/04/2015	Publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
07/04/2015	Prazo para recurso contra a classificação provisória.
09/04/2015	Homologação do resultado final do Processo Seletivo n.º 05/2015.

**Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2 do presente edital.**